



NOTÍCIAS DO DIREITO
// Angola

Novembro e Dezembro de 2025

ORÇAMENTO DO ESTADO

Aprovado Orçamento Geral do Estado para 2026

O Orçamento Geral do Estado para 2026 (“OGE”) foi aprovado pela Lei n.º 14/25, de 30 de Dezembro, a qual entrou em vigor no dia 1 de Janeiro de 2026. Para além de manter a Contribuição Especial sobre Operações Cambiais, o OGE introduz alterações em vários diplomas, designadamente:

- a) Código do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho;
- b) Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- c) Código do Imposto Industrial;
- d)

Código do Imposto Predial; e) Código do Imposto Especial do Consumo; f) Código Aduaneiro, g) Pauta Aduaneira; e h) Código das Execuções Fiscais.

PRIVATIZAÇÕES E CONCESSÕES

Excluída privatização do Standard Bank Angola, S.A.

Através do Decreto Presidencial n.º 213/25, de 6 de Novembro, foi excluída do Programa de Privatizações (PROPRIV 2023–2026) a alienação das participações sociais do Estado, representativas de 15% do capital social do Standard Bank Angola, S.A. Subsequentemente, o Despacho Presidencial n.º 317/25, de 6 de Novembro, autorizou a transferência dessas participações para o Fundo Soberano de Angola.

Aprovadas as Bases da Concessão do Corredor do Namibe

No âmbito da abertura do correspondente concurso público, o Decreto Presidencial n.º 244/25, de 21 de Novembro, veio aprovar as Bases da Concessão para o Direito de Exploração, Gestão e Manutenção das Infra-Estruturas Ferroviárias e do Serviço Público de Transporte Geral de Cargas e Mineiro do Corredor do Namibe. Este corredor, que agrega a linha de caminho-de-ferro Moçâmedes–Menongue (com 855 km) e o Porto do Namibe, configura um eixo logístico de relevância estratégica, concebido para o transporte de minérios e interligação com os corredores do Lobito e de Walvis Bay.

Autorizada alienação da PAENAL – Porto Amboim Estaleiros Navais, Limitada

Pelo Despacho Presidencial n.º 368/25, de 31 de Dezembro, foi autorizada a alienação de 60% da participação social detida indirectamente pelo Estado na Sociedade PAENAL – Porto Amboim Estaleiros Navais, Limitada.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Criado mecanismo de preparação de projectos de parcerias público-privadas

Com o propósito de criar condições institucionais e jurídicas propícias à participação do sector privado no desenvolvimento nacional, foi recentemente criado o Mecanismo de Preparação de Projectos de Parceria Público-Privada ("MPP"), pelo Decreto Executivo n.º 742/25, de 23 de Dezembro. Este instrumento tem como objectivos: a) assegurar a qualidade técnica e conformidade legal dos projectos de PPP; b) mobilizar recursos financeiros para estudos de preparação; c) promover a capacitação institucional; d) mitigar riscos fiscais e contratuais; e e) garantir padrões de transparência e boa governação.

BANCÁRIO

Alterado capital social mínimo das instituições financeiras bancárias

Através do Aviso n.º 6/25, de 18 de Dezembro, o Banco Nacional de Angola (“BNA”) definiu os novos valores correspondentes ao capital social mínimo das instituições financeiras bancárias (“IBF”). Este diploma estabelece ainda as regras quanto à realização e aumento desse capital social, revogando o Aviso n.º 3/24, de 9 de Dezembro (para mais informações sobre este diploma ver Alerta Jurídico de dia 22 de Dezembro).

Novos requisitos para abertura de contas de depósito à ordem de outras Instituições Financeiras

Tendo em vista assegurar a contenção dos riscos de liquidez e de crédito, inerentes aos subsistemas de pagamento de transferências unilaterais de fundos, o BNA aprovou o Aviso n.º 7/25, de 23 de Dezembro. Este instrumento estabelece os requisitos que as Instituições Financeiras Bancárias devem obedecer no processo de abertura de contas de depósito à ordem de outras IBF, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua

publicação e revogado o Aviso n.º 1/97, de 21 de Março, sobre reservas obrigatórias.

Novas regras relativas à circulação de numerário

Através do Instrutivo n.º 03/2025, de 2 de Dezembro, o BNA estabeleceu as regras e procedimentos aplicáveis às Instituições Financeiras no que respeita à recirculação de notas e moedas metálicas do Kwanza. O diploma define requisitos que visam assegurar a qualidade e autenticidade do numerário em circulação, garantir a sua adequada preservação, facilitar a detecção de contrafacções e promover a eficiência do circuito de distribuição e recirculação da moeda nacional. A entrada em vigor deste instrutivo está prevista para 2 de Março de 2026 (i.e. decorridos 90 dias sobre a sua publicação).

Actualizadas regras relativas a operações de depósito e levantamento de numerário no BNA

Almejando actualizar as regras e procedimentos relativos às operações de depósito e levantamento de notas e moedas metálicas, bem como de adequar o horário de atendimento das casas fortes do BNA, foi recentemente aprovado o Instrutivo n.º 03/2025, de 2 de Dezembro. O referido diploma produz efeitos a partir da data da sua publicação e revoga o Instrutivo n.º 01/25, de 25 de Março.

Actualizadas taxas de juro das facilidades permanentes de liquidez

A Directiva do BNA n.º 10/2025, de 21 de Novembro, que entrou em vigor na data da sua publicação, veio ajustar as diferentes taxas de juro, da seguinte forma: a) a Taxa Básica de Juro do BNA é fixada em 18,5%; b) a Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez corresponde a 19,5%; e a c) Taxa de Juro da Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez é fixada em 16,5%. Este instrumento entrou em vigor na data da sua publicação e revogou a Directiva n.º 09/25, de 30 de Setembro.

Novas regras de reporte de informação para contribuições ao fundo de resolução

Com o propósito de estabelecer regras e procedimentos claros de reporte de informação, sustentados em princípios de transparência e credibilidade, que permitam assegurar a gestão sã e prudente do Fundo de Resolução, foi recentemente publicada a Directiva do BNA n.º 11/2025, de 17 de Dezembro. Este diploma entrou em vigor 5 dias após a sua publicação.

IMOBILIÁRIO

Novo quadro normativo relativo à avaliação imobiliária

Considerando a necessidade de implementar um modelo técnico adequado para a determinação dos valores de cálculo e precificação dos

imóveis vinculados, alicerçado em parâmetros objectivos que garantam o apropriado apuramento do valor de transmissão, foi aprovado o Decreto Executivo n.º 732/25, de 17 de Novembro. O mencionado diploma fixa as regras aplicáveis ao procedimento de avaliação patrimonial imobiliária, determinando simultaneamente os critérios e valores a utilizar no cálculo dos factores correctores de localização, qualidade, antiguidade de construção, condições de habitabilidade e precificação dos imóveis vinculados destinados a alienação. Este decreto produz efeitos desde a data da sua publicação.

Aprovada metodologia de cálculo do preço de terrenos concedíveis

O Decreto Presidencial n.º 260/25, de 8 de Dezembro, em vigor desde a sua publicação, veio implementar a metodologia para determinação do preço dos terrenos integrantes do domínio privado do Estado, susceptíveis de concessão. O regime ora aprovado não produz efeitos retroactivos, mantendo-se inalterados tanto os preços das concessões já constituídas como os dos processos deferidos, mas ainda não liquidados.

COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS E CIBERSEGURANÇA

Aprovada Estratégia Nacional de Cibersegurança

Visando fortalecer a capacidade do Estado para enfrentar ameaças no ciberespaço e fomentar a inovação tecnológica, foi aprovado o Decreto

Presidencial n.º 256/25, de 3 de Dezembro, que institui a Estratégia Nacional de Cibersegurança. Este plano orientador assenta nos seguintes eixos: a) fortalecimento das estruturas institucionais; b) promoção da consciência, cultura e literacia digital; c) desenvolvimento de capacidades nacionais; d) consolidação legislativa através da revisão das leis sobre protecção de redes e sistemas; e) adopção de boas práticas de cibersegurança; e f) cooperação internacional, através da participação em organismos e redes regionais e internacionais.

Alterado o Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas

Perante a acelerada evolução tecnológica, caracterizada pela expansão de redes de alta capacidade, pela consolidação de serviços assentes em Inteligência Artificial, pela prestação de serviços mediante tecnologias inovadoras, e pelo aparecimento de plataformas *Over-The-Top* (“OTT”), foi publicado o Decreto Presidencial n.º 271/25, de 29 de Dezembro. Este diploma, que produz efeitos a partir da data da sua publicação, procede à alteração e republicação do Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas (“RGCE”).

PREVIDENCIAL

Instituído indicador de sustentabilidade do Sistema de Protecção Social Obrigatória

No dia 27 de Novembro, foi publicado e entrou em vigor o Decreto Presidencial n.º 253/25, que estabelece o indicador de sustentabilidade do Sistema de Protecção Social Obrigatória, os limites mínimos e máximos das pensões, e a obrigatoriedade de declaração electrónica de remunerações.

ENSINO

Novo Regulamento sobre Taxas para Licenciamento de Instituições de Ensino Privadas e Público-Privadas

Considerando a necessidade de melhorar o ambiente empresarial e promover a simplificação administrativa, foi recentemente aprovado o Regulamento sobre Taxas a Pagar pelos Serviços de Licenciamento de Instituições de Ensino Privadas e Público-Privadas. Este regulamento, estabelecido no Decreto Presidencial n.º 228/25, de 14 de Novembro, entrou em vigor na data da sua publicação.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Aprovado Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Através da Resolução n.º 53/25, de 22 de Dezembro, foi aprovado para ratificação o Estatuto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (“CPLP”). Este instrumento, que entrou em vigor na data da sua publicação, estabelece os objectivos da CPLP, designadamente, a coordenação político-diplomática, a promoção e difusão da língua portuguesa, o reforço dos laços económicos e a consolidação de mecanismos de coordenação e cooperação entre os Estados-Membros.

Caso pretenda informação adicional sobre estas Notícias do Direito, queira contactar:

angola@mirandaalliance.com



ANGOLA / CABO VERDE / CAMARÕES / COSTA DO MARFIM / GABÃO / GUINÉ-BISSAU / GUINÉ EQUATORIAL / MACAU (CHINA) / MOÇAMBIQUE / PORTUGAL
REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO / REPÚBLICA DO CONGO / SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE / SENEGAL / TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON)